

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO  
INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº  
01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, O  
CLUBE ESPERIA E A EMPRESA  
ACTIVE SAILING ACESSORIOS  
NAUTICOS ESPORTIVOS LTDA. ME**

O **YACHT CLUB SANTO AMARO**, pessoa jurídica localizada na cidade de São Paulo na Rua Edson Régis, nº 481 – Jd. Guarapiranga, CEP: 04770-050, inscrita no CNPJ sob nº 62.344.015/0001-24, neste ato representado por seu Comodoro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS ESPORTIVOS LTDA. ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.908.232/0001-05, sediada na Av. Pasteur, nº 333, loja 2 – Pátio do Hangar 1 – CEP: 22290-240 - Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada seu sócio diretor, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2024 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE, do Comitê Brasileiro de Clubes, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Termo de Contrato nº02/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1.1 O presente Aditivo contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos, conforme faculta o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, através dos recursos financeiros de que trata a Lei nº 13.756/2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

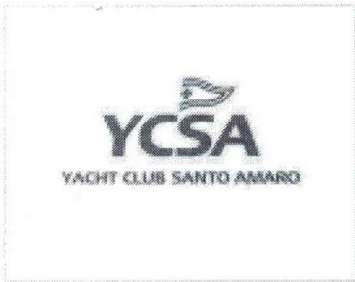
2.1. Por conta da especificidade do equipamento adquirido, bem como a distância do frete, os contratantes convencionam que **Contrato nº 01/2025 fica, neste ato, prorrogado a partir do vencimento da vigência do TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 01/2025**, para entrega dos materiais, nota fiscal e demais trâmites legais.

2.2. Assim, o citado contrato, em todos os seus termos legais estabelecidos, **terá sua validade prorrogada até 30 de abril de 2026**, momento no qual, também deverá ser finalizada a entrega total dos materiais adquiridos no Pregão supramencionado.

2.3. Esclarece-se ainda que com a assinatura desta avença, o prazo de entrega e demais atos subsequentes, igualmente se prorrogam até a data de vencimento citada em cláusula supra.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora pactuado.



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e assinam.

São Paulo, 28 de março de 2026.

YACHT CLUB SANTO AMARO - FABIO BARBOSA BODE A

ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS ESPORTIVOS LTDA. ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: CPF:

RICARDO CANEPA BARBOSA  
CPF 129.561.378-67